



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.761, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS FRENTE ÀS AÇÕES A SEREM ADOTADAS EM RAZÃO DA PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e observado disposto no Decreto nº 5.752, de 16 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Enquadram-se como essenciais os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os das demais Secretarias Municipais no caso de as atividades desempenhadas estarem diretamente relacionadas à cadeia de serviços indispensáveis, tais como fiscalização de posturas, obras, finanças, licitações, jurídico, dentre outras, cabendo aos respectivos Secretários identificar as necessidades e adotar as providências pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 30 de março de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Valéria dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 30 de março de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Pindamonhangaba/SP - CEP 12420-010
Telefone (12) 3644.5600